

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos ao Projeto de Lei nº 405 de 30 de abril de 2024 de autoria do Prefeito que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”

### **PARECER:**

Sob os aspectos orçamentários, a que esta comissão permanente é competente analisar, nada obsta a tramitação do referido Projeto de Lei.

Analisando a propositura, verificamos que ela atende ao interesse público, sendo uma exigência constitucional, para que possa ser elaborado o Orçamento do Município.

Foram realizadas duas audiências públicas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, realizadas nas dependências da Câmara nos dias 14 de junho e 05 de julho do ano corrente, onde foi exposto o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a todos os vereadores e aos munícipes presentes e transmitida por meio das redes sociais. Na ocasião houve manifestações de pessoas da sociedade e dos vereadores, dando sugestões que foram recebidas pelo Relator do Projeto e transformadas em propostas de emenda.

No mais, as emendas apresentadas tempestivamente, pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e pelos vereadores, em prol do interesse público, são pertinentes ao caso e só contribuirão com o desenvolvimento de nosso município.

Dessa forma, o vereador Relator do Projeto de Lei, votou favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei e suas propostas de emenda. O voto foi acompanhado pelo membro e pelo presidente da comissão, motivo pelo qual ofertamos o presente parecer, obedecendo os prazos e ditames dos artigos 108 § 1º e 273, §4º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí.

Assim, esta Comissão é pela aprovação das Emendas ao Projeto de Lei apresentadas, que se encontram anexas, e do Projeto de Lei epigrafado, dado o interesse que encerra.

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2024.

MARINS CRUZ DOS SANTOS  
Vereador

JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA  
Membro

ARI OSMAR MARTINS KINOR  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 30 DE ABRIL DE 2024

(De autoria do Relator da Comissão de Orçamento e Contabilidade)

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”*

**Art. 1º.-** Fica modificado o incisos I e III, do artigo 32, do Projeto de Lei n. 405, de 30 de abril de 2024, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”*, assim:

**Art. 32-** .....

I- abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Executivo, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente:

II – .....

III – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal até o limite de 20% (trinta por cento)

IV - .....

V - .....

VI- .....

**Art. 2º. -** O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações necessárias nos anexos que acompanham a presente Lei para se adequar ao percentual modificado por esta Proposta de Emenda

**Art. 3º. -** Esta Proposta de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiáí, 18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**

Relator

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784..248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei visa melhor adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao interesse público e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterando o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto de 30% para 15% (inciso I) e transposição, remanejamento ou transferência de recursos de 40% para 20% (inciso III).

Como integrantes do Poder Legislativo Municipal, os vereadores tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público e, dessa forma, primar pelo planejamento e transparência das ações do gestor público. Com um percentual muito alto autorizado para a abertura de créditos e remanejamento de recursos irá ocorrer uma descaracterização do planejamento constante das Leis Orçamentárias, o que atualmente não é mais aceitável.

Assim, por entendermos que a proposta de emenda é uma forma de valorização dos interesses locais e, sobretudo, porque estão em consonância com a legislação em vigor e os princípios de administração pública, apresento esta proposta, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Apiáí, 18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**

Relator

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784..248/0001-69

## PROPOSTA DE EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 30 DE ABRIL DE 2024

(De autoria do Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”*

**Art. 1º.-** Fica incluído incisos V, ao artigo 33, do Projeto de Lei n. 405, de 30 de abril de 2024, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências, assim:*

**Art. 33-** .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará restos a pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

**Art. 2º. -** O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações necessárias nos anexos que acompanham a presente Lei para se adequar ao percentual modificado por esta Proposta de Emenda

**Art. 3º. -** Esta Proposta de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiáí, 18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**

Relator

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784..248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei visa melhor adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao interesse público e primar pelo planejamento e transparência dos gastos e da gestão pública.

Com esta proposta de emenda à LDO, a Prefeitura fica proibida de cancelar restos a pagar referentes às emendas individuais impositivas. De acordo com o artigo 36 da Lei nº 4.320/64: “Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.” Ou seja, Restos a Pagar são aqueles compromissos efetuados pela Administração Pública que foram empenhados durante o exercício, mas acabaram não sendo pagos até o encerramento do ano.

Tendo sido inscritas em Restos a Pagar, as despesas passarão então pelas etapas de pagamento ou cancelamento. Entendemos que os valores destinados às Emendas Individuais Impositivas não devem, em hipótese alguma, serem canceladas, sendo obrigatória a realização da despesa proposta pelo vereador, pois são aspirações vindas de todos seguimentos da sociedade, que devem ser respeitadas .

Assim, por entendermos que a proposta de emenda é uma forma de valorização dos interesses locais e, sobretudo, porque estão em consonância com a legislação em vigor e os princípios de administração pública, apresento esta proposta, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Apiáí, 18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**

Relator



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

(De autoria do Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º.- Fica aumentado em R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) no valor constante do CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO do Anexo V – Planejamento Orçamentário - LDO, Programa AÇÃO LEGISLATIVA, nos demais anexos e onde couber, do Projeto de Lei n. 405 de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ		
<b>Exercício:</b>	2025		
<b>Programa:</b>	AÇÃO LEGISLATIVA		
<b>Código do Programa:</b>	015		
<b>Unidade Responsável:</b>	LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	01.01.01		
<b>Objetivo:</b>	LEGISLAR E FISCALIZAR OS ATOS DO EXECUTIVO		
<b>Justificativa:</b>	Melhorar as condições de trabalho do legislativo		
<b>METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>			
<b>INDICADOR</b>	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futura
NÚMERO DE SESSÕES REALIZADAS	(SESSÕES)	22,00	22,00
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	(%)	100,00	100,00
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:</b>	<b>R\$ 3.766.600,00</b>		

Art. 2º.- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer as alterações necessárias nos anexos para consolidar esta Proposta de Emenda junto à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º.- Esta Proposta de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**

Relator



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias vem retificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para se adequar ao planejamento da Câmara Municipal de Apiaí.

Analisando o Projeto verificamos que o valor apresentado pela Prefeitura de Apiaí está em valor inferior ao que realmente está planejado para ser realizado pela Câmara no ano de 2025, conforme Proposta Orçamentária do Poder Legislativo (doc. 01) e cálculo do duodécimo realizado pela Prefeitura. E, para que o orçamento esteja em consonância com o planejamento para o ano de 2025, foi aumentado o valor orçado de R\$ 3.624.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais), para o valor real de **R\$ 3.766.600,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**, aumentando-se, portanto, em R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais) o valor originalmente calculado para o repasse da Câmara no ano de 2025.

É necessário esclarecer que a Proposta de Emenda autoriza que o Prefeitura faça as alterações necessárias nos anexos para que o remanejamento de valores seja realizado.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já quero registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Apiaí, 18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**

Relator

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

(De autoria do vereador Ricardo Rubens de Assis)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art.1º Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda nos objetivos do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Desenvolvimento de Esporte e Recreação, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO
<b>Código do Programa:</b>	0013
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.E ESPORTE - ESPORTES E RECREAÇÃO
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.06.11
<b>Objetivo:</b> (...) Custeio da arbitragem nos campeonatos esportivos realizados no município.	

Art.2º Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Assistência Médica Geral – LDO, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
<b>Código do Programa:</b>	0007
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b> (...) Destinar parte do orçamento para assistência aos animais abandonados.	



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

Art. 3º- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Planejamento de Obras e Serviços e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Código do Programa:</b>	0005
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.05.01
<b>Objetivo:</b>	
(...)	
Recuperação da Rua Manoel Barbosa, no Bairro Pinheiros;	
Recuperação da Rua Major José Aguiar, no bairro Santa Bárbara;	
Construção de campo e área de lazer com academia ao ar livre no bairro Jardim Paraíso;	
Colocação de postes e adequação da iluminação no campo do bairro Pinheiros;	
Iluminação na pista de caminhada no bairro pinheiros.	
Pavimentação nas ruas do bairro Caximba;	
Construção campo futebol no bairro Caximba.	
Recuperação da Rua Tertuliano, no bairro Santa Bárbara;	
Construção de quadra poliesportiva no bairro Pinheiros;	
Iluminação de ruas no bairro Roseiras e distrito de Araçaíba;	
Pavimentação e pista de caminhada e/ou ciclovia da Rua Odorico Manoel Barbosa até o início da Rua da Biquinha;	
Compra ou desapropriação de área do campo e construção de vestiário no campo do bairro Roncador;	
Construção de arquibancada e vestiário no campo do distrito de Araçaíba.	
Construção de banheiros nos cemitérios dos distritos de Palmitalzinho, Lageado de Araçaíba e Araçaíba.	
Reforma e iluminação do campo do bairro Palmital;	
Colocação de alambrado no campo do bairro Palmital.	
Construção de base para GCM no distrito de Lageado de Araçaíba.	

Art. 4º Ficam incluídos as seguintes propostas de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Saneamento Básico Rural e Urbano, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	SANEAMENTO BÁSICO RURAL E URBANO

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

<b>Código do Programa:</b>	0014
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Saneamento básico no bairro Caximba.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.6º. Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios de vários setores da sociedade e deverão ser incorporadas à LDO.

Analisando o Projeto, foi verificada a necessidade de destinar parte dos recursos para o esporte, uma vez que nos campeonatos realizados no município precisam de árbitros e, muitas vezes não existe recurso financeiro para o pagamento da arbitragem, o que dificulta a prática de esportes.

Quanto à zoonose, percebemos que existem muitos animais abandonados e poucos protetores independentes tentando ajudar e resolver a situação. O município de Apiaí deve tomar providências com investimentos para tentar amenizar a situação de abandono de animais e, conseqüentemente, cuidar da saúde pública em nosso município.

É necessário, ainda, fazer melhorias nos bairros de nossa cidade, tais como melhorias no campo e pista de caminhada do bairro Pinheiros, construção de campo e área de lazer no bairro Jardim Paraíso, dentre outras melhorias.

Portanto, por não encontrado menção destas destinações no projeto em questão, apresento está proposta de emenda, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
Vereador

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA Nº 05 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

(De autoria do vereador Marins Cruz dos Santos)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Planejamento de Obras e Serviços e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Código do Programa:</b>	0005
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.05.01
<b>Objetivo:</b> (...) Lajotamento das ruas do bairro Queimadas; Iluminação pública da rua “C” e rua Estevam no bairro Queimadas; Quadra esportiva nos bairros Queimadas e Mafalda.	

Art. 2º.- Ficam incluídos as seguintes propostas de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Assistência Médica Geral, e onde couber, do Projeto de Lei n.405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
<b>Código do Programa:</b>	0007
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b> (...). Unidade Básica de Saúde no bairro Queimadas; Compra de aparelhos de fisioterapia para o Centro de Saúde.	

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

Art.3º. Ficam incluídos as seguintes propostas de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Saneamento Básico Rural e Urbano, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	SANEAMENTO BÁSICO RURAL E URBANO
<b>Código do Programa:</b>	0014
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Saneamento básico no bairro Roseiras.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto á Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.5º. Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios de vários setores da sociedade e deverão ser incorporadas a LDO.

Ao analisar o Projeto, verificamos a necessidade de direcionar orçamentos para o bairro Queimadas, localizado na área rural de nosso Município. Necessário o lajotamento das ruas daquele bairro, bem como na instalação de iluminação pública na Rua “C” e na Rua Estevam, para aumentar a visibilidade e segurança do local.

Também necessária a compra de equipamentos de fisioterapia para o Centro de Saúde, uma vez que os aparelhos são insuficientes e muitos não estão mais em plena condição de uso, sendo necessário a urgente substituição e aquisição de novos aparelhos.

No bairro Roseiras foi direcionado planejamento na área de saneamento básico.

Portanto, por não encontrado menção destas destinações no projeto em questão, apresento está proposta de emenda, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**MARINS CRUZ DOS SANTOS**  
Vereador

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

(De autoria do vereador João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Planejamento de Obras e Serviços e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Código do Programa:</b>	0005
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.05.01
<b>Objetivo:</b> (...) Iluminação pública no Distrito de Encapoeirado; Lajotamento da Rua Benedito Dias Martins, Jardim Santo Antonio, nesta cidade; Centro Comunitário bairro Alto da Tenda; Academia ao ar livre e centro de lazer no Distrito de Encapoeirado.	

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto á Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios de vários setores da sociedade e deverão ser incorporadas a LDO.

Ao analisar o Projeto, verificamos a necessidade de direcionar orçamentos para melhoria em diversos locais de nosso município para que os moradores possa ter uma melhor qualidade de vida. Não só o calçamento e iluminação pública são indispensáveis, mas também locais para reuniões, tal como o Centro Comunitário, e atividade física, como é o caso da academia ao ar livre.

Portanto, por não encontrado menção destas destinações no projeto em questão, apresento está proposta de emenda, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO**  
Vereador



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## PROPOSTA DE EMENDA Nº 07 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024

De autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Gabinete do Prefeito e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de abril de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO SUPERIOR
<b>Código do Programa:</b>	0001
<b>Unidade Responsável:</b>	GABINETE DO PREFEITO – GABINETE DO PREFEITO
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.01.01
<b>Objetivo:</b> (...) Recuperação fundiária Bairro Caximba; Implantação de internet no bairro Caximba.	

Art. 2º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Serviços Administrativos – Secretaria Municipal de Administração – Administração Geral, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de abril de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>Código do Programa:</b>	0003
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.03.01

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784.248/0001-69

**Objetivo:**

(...)

Plano de Carreira dos Funcionários Públicos;  
Realização de concurso público.

Art. 3º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Planejamento de Obras e Serviços, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Código do Programa:</b>	0005
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.05.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Reforma da passarela com acesso para cadeirante no bairro Alto da Tenda; Usina para resíduos sólidos (resíduos da construção civil); Coleta de lixo com maior frequência no bairro do assentamento; Construção praça na Rua Ernesto Santos Lisboa, no bairro Alto da Tenda; Construção de área de lazer no bairro Alto da Tenda; Construção de calçada na SP 165, bairro Palmital/Campininha; Construção de calçada API-010, bairro Palmital até entrada do bairro Gurutubinha; Construção de praça no bairro Mineiros em frente a Igreja Católica. Construção de um albergue para atender a população carente.

Art. 4º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Coordenação e Supervisão da Educação Básica, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Código do Programa:</b>	0006
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E ESPORTE - FUNDEB
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.06.06

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

**Objetivo:**

(...)

Construção de prédio para creche no Distrito do Palmitalzinho;  
Construção de prédio para creche no Distrito de Encapoeirado;  
Construção de prédio para CEMAE.

Art. 5º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Secretaria Municipal de Saúde, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
<b>Código do Programa:</b>	0007
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Saneamento básico no bairro Caximba.

Art.6º Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Assuntos Jurídicos e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	ASSUNTOS JURÍDICOS
<b>Código do Programa:</b>	0009
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-JURÍDICOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.09.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Construção de prédio para abrigar a Guarda Municipal no Distrito de Lageado de Araçáiba; Implantação de transporte coletivo na zona urbana e rural.

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

Art. 7º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	COORD E SUPERV DO TURISMO CULTURA E MEIO AMB
<b>Código do Programa:</b>	0010
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.10.01
<b>Objetivo:</b> (...) Criar Museu da Imagem e do Som; Parcerias com entidades culturais.	

Art. 8º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	ENSINO DE GRADUAÇÃO
<b>Código do Programa:</b>	0012
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – ENSINO SUPERIOR
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.06.09
<b>Objetivo:</b> (...) Construção de prédio para abrigar Universidade Aberta do Brasil (UAB)	

Art. 9º.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO
<b>Código do Programa:</b>	0013
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E ESPORTE – ESPORTE E RECREAÇÃO
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.06.11
<b>Objetivo:</b>	(...) Criar o Conselho Municipal de Esportes; Criação do cargo de Educador Esportivo na estrutura do esporte; Criar a Secretaria de Esportes; Parceria com entidades esportivos; Construção de Campo de Futebol no bairro Alto da Tenda; Reforma do Estádio do Distrito de Araçaíba (alambrado e vestiário); Construção ginásio de Esporte no Distrito de Lageado de Araçaíba.

Art.10.- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Saneamento Básico rural e urbano, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	SANEAMENTO BÁSICO RURAL E URBANO
<b>Código do Programa:</b>	0014
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Doação de fossas sépticas onde não há rede de esgoto nos distritos e bairros para pessoas com renda até 2 salários mínimos.

Art.11. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.12. Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784.248/0001-69

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784.248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios de vários setores da sociedade. Todas as destinações aqui colocadas foram realizadas conforme solicitação do Vereador Ari e deverão ser incorporadas à LDO.

Analisando o Projeto de Lei, foi verificada a necessidade de se incluir recursos destinados a melhorias de nosso município e para tanto foram incluídos diversos investimentos em diversas secretarias, conforme pode ser verificado na proposta de emenda à LDO.

Portanto, por não encontrado menção destas destinações no projeto em questão, apresento está proposta de emenda, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
18 de junho de 2024.

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
Vereador

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA Nº 08 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

De autoria do vereador Ricardo Dias de Pontes

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º.- Ficam incluídos as seguintes propostas de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Saneamento Básico Rural e Urbano, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	SANEAMENTO BÁSICO RURAL E URBANO
<b>Código do Programa:</b>	0014
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Saneamento básico, com instalação de fossas sépticas nos bairros Campininha da Boa Vista, Conceição do Herval e nos distritos de Palmitalzinho e Encapoeirado.

Art. 2º. Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Planejamento de Obras e Serviços e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Código do Programa:</b>	0005
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.05.01



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **Objetivo:**

(...)

Construção de base para GCM no distrito de Lageado de Araçaíba.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto á Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.4º. Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**RICARDO DIAS DE PONTES**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios das comunidades rurais de nosso município.

Em análise ao Projeto, percebemos que no quesito saneamento básico da zona rural, a LDO não cita os principais bairros e distritos que padecem dessa infraestrutura e o Poder Executivo não pode medir esforços para solucionar essa questão que é de suma importância para a saúde dos munícipes.

Também, entendemos que é de grande importância a construção de uma base da Guarda Civil Municipal no Lageado de Araçáiba, uma vez que é um distrito populoso e distante da cidade, onde fica a sede da GCM, o que dificulta no caso de uma emergência.

Portanto, por não encontrado menção destas destinações no projeto em questão, apresento está proposta de emenda, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**RICARDO DIAS DE PONTES**  
Vereador

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024** De autoria do vereador João Paulo Cordeiro de Lima

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Assistência Médica Geral e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
<b>Código do Programa:</b>	0007
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Destinar parte do orçamento para disponibilizar transporte individual de pacientes e/ou pagamento de combustível para pacientes acima de 65 anos diagnosticados ou pré-diagnosticados em CA e para pacientes que serão submetidos a exame de imagem que dependem do uso de laxante.

Art. 2º Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	COORD E SUPERV DO TURISMO CULTURA E MEIO AMB
<b>Código do Programa:</b>	0010
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.10.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Construção de um teatro cultural.

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

Art.3º- Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Planejamento de Obras e Serviços e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Código do Programa:</b>	0005
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.05.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Iluminação pública e calçamento da Avenida Odorico Manoel Barbosa, no bairro Jardim Paraíso e Rua Nelson Pelegrini, no bairro Palmital; Academia ao ar livre na praça José de Anchieta, bairro Santa Bárbara; Academia ao ar livre no Morro do Padre, Jardim Santo Antonio; Academia ao ar livre na esquina da Rua Joaquim Ezidio dos Santos com a Rua Coronel José Vitório de Oliveira, bairro Jardim Paraíso.

Art. 4º.- Ficam incluídos as seguintes propostas de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Saneamento Básico Rural e Urbano, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	SANEAMENTO BÁSICO RURAL E URBANO
<b>Código do Programa:</b>	0014
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.07.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Saneamento básico, com instalação de poço semi artesiano no bairro Campininha da Boa Vista.

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto á Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.6º. Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**João Paulo Cordeiro de Lima**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios de vários setores da sociedade e deverão ser incorporadas na LDO.

Na área da saúde é imprescindível o transporte individual ou o pagamento de combustível para pacientes acima de 65 anos diagnosticados ou com pré-diagnóstico de CA, proporcionando que os doentes possam usar carro particular, tornando menos exaustivas as viagens, devido as suas limitações físicas e de idade. O recurso também deverá ser estendido aos pacientes que irão fazer exames de imagem, que dependem de tomar medicamento laxante para a realização do exame, evitando-se constrangimento desnecessários e incomodo a outros passageiros.

Na área do saneamento básico, necessário a instalação de poço artesiano no bairro Campininha da Boa Vista.

Quanto a destinação de recursos para a construção de um teatro cultural, essa infraestrutura é de grande importância para desenvolver a cultura musical e artística do nosso município. Nesse mesmo seguimento, está sendo indicado academia ao ar livre em vários bairros de nossa cidade.

Portanto, por não encontrado menção destas destinações no projeto em questão, apresento está proposta de emenda, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**João Paulo Cordeiro de Lima**  
Vereador

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

De autoria do vereador Sandro Márcio Cosmo

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Coord. E Sup.da Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	COORD. E SUP. DA ASSIST. SOCIAL EM GERAL
<b>Código do Programa:</b>	0011
<b>Unidade Responsável:</b>	SEC MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.11.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Destinar parte do orçamento para o Lar Fraternal São Vicente de Paula, asilo localizado na cidade de Apiaí-SP.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto á Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.3º. Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**SANDRO MÁRCIO COSMO**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784.248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios da sociedade e deverão ser incorporadas na LDO.

Na área da assistência social é necessário que se aporte recursos para ajudar os idosos internos no Lar Fraternal São Vicente de Paulo (asilo) de nossa cidade. O Lar Fraternal São Vicente de Paulo é uma instituição sem fins lucrativos que oferece serviços de assistência a pessoas idosas que, por diversos motivos, não têm condições de viver em suas próprias casas, fornecendo alimentação, alojamento permanente, cuidados médicos e atividades de lazer para seus residentes.

Os gastos com a manutenção do asilo são muito altas e dependem de recursos públicos para ter continuidade, motivo pelo qual entendemos que deve estar previamente mencionada esse objetivo na LDO para que na Lei Orçamentária possa ser destinada emenda individual impositiva, por parte desse vereador, com o objetivo de destinar recursos financeiros para ajudar a manter essa importante entidade.

Quanto à destinação de recursos para o hospital, deixamos de mencionar esse objetivo, uma vez que já tem previsão da destinação de recursos na LDO, motivo pelo qual especificaremos os valores na LOA, por meio de emenda individual impositiva.

Portanto, por todo o exposto, peço a acolhida desta Proposta de Emenda perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**Sandro Márcio Cosmo**  
Vereador



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50. 784..248/0001-69

## **PROPOSTA DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

De autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º Ficam incluídos a seguinte proposta de emenda individual impositiva nos objetivos, justificativas, do Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Planejamento de Obras e Serviços, e onde couber, do Projeto de Lei n. 405, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, assim:

<b>Município de:</b>	APIAÍ
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Programa:</b>	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Código do Programa:</b>	005
<b>Unidade Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPLA DE OBRAS E SERV. URBANOS
<b>Código da Unidade Responsável:</b>	02.05.01
<b>Objetivo:</b>	(...) Lajotamento das principais ruas do Bairro Palmitalzinho; Iluminação Pública nas ruas sem postes secundários do Bairro Caximba e Palmitalzinho;

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto á Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessárias para a execução.

Art.3º. Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO**  
Vereador

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como intenção atender os anseios da sociedade e deverão ser incorporadas na LDO.

Ao analisar o Projeto, verificamos a necessidade de direcionar orçamento para o Bairro Caximba e Palmitalzinho, que são localizados em área rural de nosso Município. Necessário o lajotamento das ruas dos bairros citados, bem como a instalação de iluminação públicas em ruas que ainda não foram contempladas, o que beneficiará os moradores como aumentar a visibilidade e segurança local.

Portanto, por todo o exposto, peço a acolhida desta Proposta de Emenda perante esse Egrégio Parlamento.

Sala das Comissões, em  
24 de junho de 2024.

**PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO**  
Vereador